

## **EDITAL**

## N.º 6/2017

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, FAZ PÚBLICO que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na 3º sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Amadora, realizada a 8 de maio de 2017 e na sessão extraordinária n.º 10 da Assembleia Municipal de Oeiras, realizada a 22 de maio de 2017, foi aprovada a isenção das Associações de Bombeiros dos Concelhos de Oeiras e da Amadora de faturação e pagamento da atual tarifa de ligação e de todas as tarifas associadas ao saneamento.

Esta isenção foi aprovada com base nas deliberações tomadas pelos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, tendo em consideração:

- O relevante papel social dos Bombeiros Voluntários, designadamente através do acompanhamento permanente prestado às populações e do reconhecido mérito público pela disponibilidade na intervenção em circunstâncias de catástrofe ou calamidade;
- O facto da esmagadora maioria do consumo de água realizado pelas associações de bombeiros não ser escoada pela rede de saneamento, pelo que, de conformidade com o preconizado pela ERSAR, não deve ser alvo de faturação e cobrança;
- Que as Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes e a extinção de incêndios.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Amadora, 8 de setembro de 2017

A Presidente,

Carla Tavares